Lei nº 1214/76

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS NO BAIRRO ICARAÍ.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de terreno nº 286, 306, 356 e 379 da quadra nº 033, da zona 31, com a área total de 2.500 m^2, de propriedade da Prefeitura, situados no Bairro Icaraí; esquina de Rua Itaúna com Avenida Divinópolis pelos lotes de terreno números 138 e 110, da quadra 31, da zona 31, com a área total de 1.240 m2, de propriedade da Mitra Diocesana de Divinópolis, situados no mesmo bairro, à Praça Silva Melo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 10 de setembro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 497 de 11/09/1976